



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**SIGILO:** ( ) SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** (X) SIM ( ) NÃO

### INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

“**Contratação de Empresa de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho**”, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

### 1 - ÁREA DEMANDANTE

**Secretaria Demandante:** Secretaria de Administração

**Secretária:** Marieli Rosangela Gomes

**E-mail (institucional):** administrativo@sinop.mt.leg.br **Telefone (Institucional):** 66 3517 2810

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**2.1.** A Câmara Municipal de Sinop necessita assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras relativas à saúde e segurança do trabalho, bem como garantir a regularidade no envio das informações obrigatórias ao e-Social, considerando a inexistência, em seu quadro funcional, de profissional técnico especializado para executar, de forma contínua e adequada, as ações de gestão ocupacional. Tais ações compreendem a elaboração e o acompanhamento de programas obrigatórios, a realização de exames ocupacionais, incluindo exames complementares como a avaliação psicossocial prevista na NR-01, configurando-se como demanda contínua e indispensável para a prevenção de riscos, melhoria das condições de trabalho e preservação da integridade dos servidores, além de assegurar a conformidade e a eficiência administrativa do órgão perante os órgãos de controle.

#### 2.2 Descrição e quantidades

Item	Cod.	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade
1	19419	Serviço de exame - exame médico ocupacional/ admissionais/periódicos/retorno ao trabalho/ demissionais/ocupacional, exames físicos e mentais), com emissão de (ASO)	UN	450
2	19027	Exames ocupacionais complementares - <b>AUDIOMETRIA</b>	UN	08
3	19028	Exames ocupacionais complementares - <b>ESPIROMETRIA</b>	UN	08
4	19684	Exames ocupacionais complementares - <b>AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL</b>	UN	20
5	18952	<b>SST - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO</b> - Prestação de Serviços na gestão saúde e segurança do trabalho, conforme	MENSAL	12

Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630

Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao02@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao02@sinop.mt.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

		cronogramas do Plano de Ação e envios dos eventos ao E-social sendo S-2210; S2220, e S-2240.		
6	19179	<b>PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL</b> – NR – 07 - Serviço de Gestão Administrativa - do tipo Atualização.	ANUAL	01
7	19177	<b>LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTES DE TRABALHO</b> - Serviço de Gestão Administrativa - do tipo Atualização. NRs 15,16 e Decreto 3048 do INSS.	UN	01
8	19175	<b>PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS</b> - NR9 Serviço de projeto, estudos e correlatos Serviço de Gestão Administrativa - do tipo Atualização.	UN	01
9	19182	<b>LIP - LAUDO INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE</b> - Serviço de Gestão Administrativa - do tipo Atualização. NRs 15,16 e Decreto 3048 do INSS.	UN	01
10	19180	<b>AET - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO</b> – NR - 17 - Serviço de Gestão Administrativa - do tipo Atualização.	UN	01

### 2.3. Descrição e Quantidades:

**2.3.1.** Para estimar as quantidades de exames ocupacionais e programas de saúde e segurança do trabalho a serem contratados, considerou-se a estrutura atual da Câmara Municipal de Sinop. Ressalta-se que, em virtude da recente reforma administrativa, houve a criação e reestruturação de cargos, sendo a maioria deles de livre nomeação e exoneração, o que implica em alta rotatividade de pessoal ao longo do exercício.

**2.3.2.** A estimativa levou em conta a obrigatoriedade dos exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme previsto na NR-07 (PCMSO), além da necessidade de elaboração e/ou atualização dos programas legais como PCMSO, PGR, LTCAT e Laudos de Insalubridade/Periculosidade, abrangendo todos os setores da instituição. Inclui-se, ainda, a realização de avaliações psicossociais, em consonância com as diretrizes da NR-01, como medida complementar para identificação e monitoramento de fatores de risco relacionados ao ambiente de trabalho. Também foi considerada uma margem de reserva sobre o número total de servidores para cobrir as oscilações de quadro funcional durante a vigência contratual.

### 3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Câmara Municipal de Sinop, na condição de órgão responsável pela elaboração e fiscalização das leis municipais, deve assegurar aos seus servidores condições adequadas de trabalho, com segurança e em conformidade com a legislação vigente. Contudo, verifica-se que



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

não há, em seu quadro funcional, profissional técnico especializado apto a executar, de forma contínua e eficiente, as atividades previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como a elaboração e o acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), além do envio obrigatório e periódico de eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) ao sistema e-Social. Tal deficiência compromete a integridade física dos servidores e afeta a regularidade do órgão perante os mecanismos de controle.

**3.2.** A inexistência de suporte especializado para a execução dessas atividades coloca a Câmara em situação de risco sob os aspectos jurídico e administrativo, podendo resultar em sanções legais, autuações pelos órgãos de fiscalização trabalhista e multas pecuniárias vultosas pela ausência de transmissão de dados ao e-Social, além de demandas judiciais por parte de servidores que aleguem ausência de medidas adequadas voltadas à segurança no ambiente de trabalho.

**3.3.** Soma-se a isso o fato de que a ausência de ações preventivas estruturadas pode ocasionar o aumento de afastamentos e a ocorrência de acidentes de trabalho, impactando negativamente a produtividade e a continuidade dos serviços legislativos. Esse cenário torna-se ainda mais relevante diante do atual quadro de aproximadamente 145 servidores ativos, o que demanda uma estrutura organizada para atendimento periódico, com planejamento técnico adequado, incorporando a realização de Avaliações em conformidade com a NR-01, controle dos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, além da emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) e da elaboração dos laudos e relatórios exigidos por lei.

**3.4.** Em um contexto marcado por constantes mudanças nas relações de trabalho e avanços tecnológicos, torna-se essencial adotar uma visão estratégica em relação à saúde ocupacional, compreendendo-a como um investimento na eficiência institucional e na qualidade das condições de trabalho. A ocorrência de acidentes e afastamentos gera não apenas custos diretos, como substituições e licenças, mas também impactos de natureza tributária e organizacional. Nesse sentido, as Normas Regulamentadoras exercem papel fundamental na prevenção de riscos físicos e psicossociais, promovendo ambientes laborais mais seguros. Assim, a contratação de serviços especializados mostra-se necessária para suprir a atual deficiência técnica da Câmara e assegurar o cumprimento integral das exigências legais e digitais (e-Social).

**3.5.** A não adoção de medidas para suprir essa necessidade representa risco concreto à integridade dos servidores, ao atendimento da legislação e à credibilidade institucional do órgão,



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

podendo ainda resultar em custos futuros superiores aos previstos com a contratação. Dessa forma, investir em ações voltadas à saúde e segurança do trabalho contribui não apenas para a proteção dos servidores, mas também para o fortalecimento da Administração Pública, refletindo em maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços à sociedade. Trata-se, portanto, de uma medida alinhada à responsabilidade administrativa e à valorização do ambiente de trabalho.

**3.6.** Além dos riscos institucionais já mencionados, a não contratação de empresa especializada pode acarretar riscos operacionais relevantes, tais como atraso na entrega de laudos e documentos obrigatórios, inconsistências no envio das informações ao sistema e-Social, execução dos serviços com baixa qualidade técnica e eventual indisponibilidade de profissionais devidamente habilitados. Tais situações podem comprometer o cumprimento de prazos legais, gerar sanções administrativas e prejuízos à gestão de saúde ocupacional. Como medida mitigadora, a contratação deverá prever critérios rigorosos de habilitação técnica, definição de prazos para entrega dos serviços, acompanhamento contratual e exigência de equipe multidisciplinar qualificada.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)**

**4.1.** O presente processo visa selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo, enfatizando sempre a boa qualidade dos serviços aliado a preço justo praticado no mercado.

**4.2.** A contratada deverá executar exames médicos que envolvem: avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, e exames complementares, para os servidores da Câmara Municipal de Sinop.

**4.3.** A contratada deverá ter equipe multidisciplinar que será responsável pela elaboração dos documentos, sendo composta por, no mínimo:

4.3.1. Médico do trabalho devidamente registrado no CRM;

4.3.2. Engenheiro de segurança do trabalho registrado no CREA;

4.3.3. Fisioterapeuta registrado no CREFITO ou ergonomista com experiência comprovada em AET (Análise Ergonômica do Trabalho);

**4.4.** Ter infraestrutura técnica e operacional adequada para a realização dos exames ocupacionais, inclusive com unidade ou posto de atendimento médico capacitado para atender os servidores da Câmara ou firmar parceria com clínicas da cidade de Sinop–MT.

**4.5.** Apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares aos ora licitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**4.6.** Disponibilizar equipe técnica para atendimentos presenciais sempre que necessário, realizar vistorias in loco mensal ou conforme demanda, bem como promover, no mínimo, 2 (duas) palestras, sendo uma sobre ergonomia do trabalho e outra voltada aos aspectos relacionados ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), insalubridade e periculosidade.

**4.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.8.** Os exames serão solicitados conforme demanda interna e estes serão solicitados por escrito pelo departamento de Recursos Humanos.

**4.9.** Os Programas serão desenvolvidos ou atualizados de acordo com a especificidade que cada um apresenta.

**4.10.** Vedada a subcontratação da gestão principal, admitindo-se serviços complementares.

**4.11. Natureza do Objeto:**

Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**4.12. Garantia Contratual:**

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste em serviços comuns, sem riscos relevantes de execução que justifiquem tal exigência, bem como em razão da adoção de mecanismos de controle e fiscalização suficientes para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**4.13. Duração do Contrato:**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.14. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:**

Considerando ser o valor estimado dos itens não superior ao limite estabelecido no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a licitação será para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.15. Contratação Anterior para o objeto da demanda:**

Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Nos exercícios anteriores até o ano de 2024, a contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sinop/MT foi realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no critério de valor previsto na legislação vigente à época. No exercício de 2025, considerando tratar-se de necessidade contínua e com vistas à ampliação da competitividade e da economicidade, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 008/2025 para a mesma finalidade, mantendo-se o atendimento às exigências do e-Social, da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras (NRs).

Não houve contratação anterior.

### **4.16. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:**

Não

Sim

Legislação aplicável: NR-01, PGR – conforme NR-01, NR-07 (PCMSO), NR-15 e 16 (insalubridade/periculosidade), Decreto 3.048/99 e e-Social (eventos SST).

### **4.17. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:**

Aquisição consolidada para toda estrutura

Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

### **4.18. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:**

Sim

Não

Justificar:

A realização da licitação na forma eletrônica justifica-se por estar alinhada à Lei nº 14.133/2021, que estabelece essa modalidade como regra, por promover maior transparência, economicidade e competitividade ao certame. A forma eletrônica permite a participação de fornecedores de diversas regiões, amplia a publicidade dos atos, reduz custos operacionais e assegura maior controle e rastreabilidade do processo.

## **5 – METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA**

**5.1.** Os valores base para contratação da empresa especialização para execução do objeto desta Licitação, foram obtidos por meio de levantamento preliminar de mercado, com vistas à formação de estimativa inicial de custos, com a descrição geral dos serviços com quantitativos e preços, bem como, as composições necessárias para melhor desenvolvimento do objeto.

**5.2.** Com os estudos realizados se obteve o valor de referência com base em:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

5.2.1. Orçamentos especificados no MAPA DE COTAÇÕES, o qual é anexo da Pesquisa de preço, documento posterior ao ETP.

5.2.2. A estimativa do valor da contratação será realizada com base em levantamento de mercado, utilizando-se como critério o método da média dos valores obtidos, conforme boas práticas aplicáveis às contratações públicas. Destaca-se que, para fins desta estimativa preliminar, não se considerou a totalidade dos fornecedores do mercado, sendo adotada amostragem suficiente para aferição de valores compatíveis com a realidade mercadológica, assegurando-se, assim, a razoabilidade do preço estimado e o adequado planejamento da contratação.

### **5.3 Valor estimado para a contratação:**

O valor está estimado em **R\$ 81.000,00** (Oitenta e um mil reais). A estimativa preliminar de custos foi realizada com base em levantamento de mercado, cujos valores detalhados constarão em Pesquisa de preço e Termo de Referência.

## **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)**

**6.1. Contratação de empresa especializada** - O levantamento de mercado demonstra ampla disponibilidade de empresas especializadas na prestação integrada de serviços de medicina e segurança do trabalho, contemplando a elaboração e gestão de programas obrigatórios (PCMSO e PGR), realização de exames ocupacionais, incluindo avaliações psicossociais, e envio de eventos ao e-Social. Trata-se de solução amplamente adotada por órgãos públicos, especialmente em estruturas administrativas que não dispõem de equipe técnica própria. Verifica-se ainda a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda de forma contínua, com modelos de contratação mensal ou por pacote de serviços, o que favorece a competitividade, a padronização dos serviços e a responsabilização técnica por parte da contratada.

**6.2. Contratação parcial por serviços específicos** - A análise de mercado também evidencia a existência de fornecedores que atuam de forma segmentada, ofertando serviços específicos, como clínicas para realização de exames ocupacionais, incluindo avaliações psicossociais, consultorias para elaboração de programas e empresas especializadas no envio de informações ao e-Social. Embora essa alternativa permita maior flexibilidade na contratação, o levantamento indica que a fragmentação dos serviços pode gerar dificuldades de integração entre os prestadores, aumento da carga administrativa para gestão contratual e riscos de inconsistências técnicas entre os produtos entregues. Ainda assim, é uma solução viável sob o ponto de vista de oferta de mercado, devendo ser avaliada quanto à sua eficiência operacional.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**6.3. Estruturação de equipe técnica interna** - No que se refere à internalização dos serviços, o levantamento aponta que a execução direta das atividades demandaria a contratação de profissionais especializados, como médico do trabalho e técnico ou engenheiro de segurança, além da necessidade de estrutura física, equipamentos e sistemas adequados para gestão das informações, realização de exames ocupacionais, incluindo avaliações psicossociais, e envio ao e-Social. Observa-se, entretanto, que essa alternativa implica maior custo fixo, maior tempo para implementação (em razão de concursos ou processos seletivos) e aumento das responsabilidades administrativas. Embora possível, essa solução se mostra menos flexível e, em geral, menos vantajosa para órgãos de porte semelhante, quando comparada à terceirização

**6.4.** Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação integrada de serviços de medicina e segurança do trabalho, por apresentar maior viabilidade técnica e operacional, permitir execução contínua e integrada dos serviços, reduzir riscos de inconsistências e proporcionar maior eficiência administrativa, atendendo de forma mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Sinop.

## 7 – ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**7.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, por meio de processo licitatório, com a finalidade de realizar os exames clínicos ocupacionais obrigatórios (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), elaborar e acompanhar os programas legais, como PCMSO, PGR e LTCAT, promover treinamentos exigidos pela legislação vigente, bem como efetuar o envio das informações pertinentes ao e-Social, em atendimento às obrigações legais aplicáveis à Administração Pública.

**7.2.** A opção por essa solução fundamenta-se na complexidade e na natureza técnica dos serviços envolvidos, os quais exigem a atuação de profissionais habilitados e a disponibilidade de estrutura especializada, inexistentes no quadro funcional da Câmara Municipal. Ademais, a realização da contratação por meio de processo licitatório garante a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, assegura-se maior eficiência na execução dos serviços, conformidade com a legislação vigente e continuidade no atendimento das demandas relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### **8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)**

**8.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Sinop/MT. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da Administração, abrangendo todos os setores do órgão, de acordo com os quantitativos e especificações definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**8.2.** A solução tem como objetivo assegurar a adequada gestão das condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, garantindo o cumprimento das exigências legais e a adoção de medidas preventivas que contribuam para a redução de riscos ocupacionais. A implementação dessas ações favorece a manutenção de condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, além de contribuir para a preservação da integridade física dos servidores e para a regularidade administrativa do órgão, incluindo a realização de avaliações psicossociais como instrumento complementar de identificação de riscos no ambiente de trabalho.

**8.3.** Para viabilizar a contratação, será realizado procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Considerando que os serviços são classificados como comuns, a licitação deverá ocorrer por meio da modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, assegurando competitividade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**8.4.** A execução contratual será realizada de forma contínua e sob demanda, sendo a empresa contratada responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas obrigatórios, como PCMSO, PGR e LTCAT, bem como pela realização dos exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), incluindo avaliações psicossociais, e emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs). A contratada também deverá realizar o envio das informações obrigatórias ao e-Social e disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive com atendimentos presenciais quando necessário, mediante solicitação da Administração.

**8.5.** Todos os recursos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo atender integralmente às exigências técnicas e legais aplicáveis. Tal medida visa garantir maior eficiência na execução contratual, evitar descontinuidade na prestação dos serviços e assegurar a conformidade com as normas vigentes.

**8.6.** A Administração espera que a empresa contratada execute os serviços com elevado padrão de qualidade técnica, priorizando ações preventivas e o adequado acompanhamento das condições de



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

trabalho, de modo a reduzir a ocorrência de riscos ocupacionais e a necessidade de intervenções corretivas. A correta execução dos programas e atividades previstas, incluindo as avaliações psicossociais, contribuirá para a melhoria das condições laborais, maior eficiência administrativa e redução de possíveis impactos futuros relacionados ao descumprimento de obrigações legais.

### **9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** A contratação dos serviços de medicina e segurança do trabalho não deve ser objeto de parcelamento, tendo em vista a natureza integrada e especializada das atividades a serem desempenhadas. A divisão do objeto entre diferentes empresas comprometeria a uniformidade dos procedimentos, o controle das informações dos trabalhadores e a padronização dos laudos, exames e programas exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, como o e-Social, PCMSO, PPRA/PGR e LTCAT, incluindo também as avaliações psicossociais. Considerando que a Câmara Municipal de Sinop é um órgão de pequeno porte, com aproximadamente 140 servidores, a centralização da execução contratual em um único prestador se mostra mais eficiente, racional e alinhada à economicidade, evitando retrabalhos, sobreposição de serviços e dificuldades na gestão e fiscalização do contrato. Assim, justifica-se a não adoção do parcelamento, de forma a garantir a efetividade, a continuidade e a integridade das ações voltadas à saúde e segurança dos servidores.

### **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)**

**10.1.** Com a contratação dos serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, a Câmara Municipal de Sinop pretende assegurar o cumprimento integral das normas legais e regulamentares relacionadas à saúde ocupacional, incluindo o envio adequado das informações ao e-Social, a elaboração e atualização dos programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, entre outros), bem como a realização periódica dos exames clínicos dos servidores, incluindo avaliações psicossociais. Espera-se, com isso, promover a prevenção de riscos à saúde dos trabalhadores, ampliar a identificação de fatores de risco no ambiente laboral, garantir a conformidade com as exigências dos órgãos de controle, reduzir passivos trabalhistas e fortalecer uma cultura institucional voltada à segurança e bem-estar no ambiente de trabalho.

**10.2.** Espera-se, ainda, que a contratação assegure resultados, tais como a regularidade no envio das informações ao e-Social dentro dos prazos legais, a manutenção de 100% dos servidores com



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido, a redução de inconsistências em registros relacionados à saúde ocupacional e o cumprimento tempestivo da elaboração e atualização dos programas obrigatórios. Tais resultados contribuirão para o fortalecimento da gestão administrativa, maior controle das condições de trabalho e mitigação de riscos legais e operacionais.

### 11 – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

( ) Não há providências específicas

( ) Não há impactos ambientais

**(X) Há providências específicas: Quais?** Para a adequada execução da contratação, serão adotadas providências administrativas prévias, tais como a designação formal de fiscal e gestor do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, bem como a organização e atualização dos dados funcionais dos servidores, indispensáveis à realização dos exames e à elaboração dos programas de saúde ocupacional. Adicionalmente, será estruturado cronograma inicial de execução, em conjunto com a futura contratada, com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos legais, a regularidade no envio das informações ao sistema e-Social e a eficiência na implementação das ações previstas.

**(X) Há impactos ambientais: Quais?** Embora a contratação não envolva impactos ambientais diretos significativos, identificam-se impactos indiretos relacionados à execução dos serviços, especialmente quanto ao uso de recursos materiais e logísticos. Como medida mitigadora, será priorizada a adoção de práticas sustentáveis, tais como a utilização de documentos digitais para emissão e armazenamento de laudos e Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs), reduzindo o consumo de papel, o envio eletrônico de informações ao sistema e-Social, bem como a priorização, sempre que possível, de prestadores locais, a fim de minimizar deslocamentos e emissões. Ademais, a contratada deverá observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), considerando o tratamento de dados sensíveis relacionados à saúde dos servidores, garantindo segurança, confidencialidade e integridade das informações.

### 12 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

**12.1.** A Câmara Municipal de Sinop já realizou contratações anteriores com objeto semelhante, sem registros de inconsistências quanto à forma de contratação, execução ou entrega dos serviços, evidenciando a viabilidade e adequação da solução adotada. Destacam-se, nesse



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

contexto, a Dispensa Eletrônica nº 017/2024 e o Pregão Eletrônico nº 008/2025, os quais atenderam satisfatoriamente às demandas da Administração, servindo como referência para a presente contratação.

**12.2.** Complementarmente, informa-se que a Administração planeja a contratação posterior de empresa ou profissional especializado para realizar os acompanhamentos decorrentes das avaliações psicossociais e as respectivas indicações aos servidores que apresentarem tal necessidade, conforme as diretrizes de promoção de saúde previstas na NR-01. Essa medida visa garantir o suporte contínuo e o atendimento integral às demandas de saúde mental identificadas durante o monitoramento ocupacional.

### 13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Com base nas informações levantadas neste estudo técnico, declara-se viável a realização do procedimento licitatório para o atendimento das demandas relacionadas ao setor de Recursos Humanos e ao Departamento Pessoal desta Casa de Leis.

**13.2.** A viabilidade da presente contratação justifica-se na medida em que a solução proposta atende às necessidades da Administração e mostra-se compatível com as condições de mercado, não havendo restrições à competitividade. Ademais, verifica-se a existência de oferta adequada no mercado, a possibilidade de definição objetiva dos requisitos do serviço e a compatibilidade do objeto com a **modalidade de pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Sinop/MT, 28 de abril de 2026.

Debora dos Santos Silva  
**Responsável pela elaboração do ETP**